

## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1152/2023**, de 04 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 612.949,53** (seiscentos e doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

TOTALR\$	612.949,53
Fonte nº - 3000 – Recursos LivresR\$ Fonte nº - 3930 – FIA-PR Programa de Aprendizagem - Delib 52/2016R\$	612.783,88 165,65
<b>Art. 2º</b> O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:	
TOTALR\$	612.949,53
18.541.0019.1.058 - Aquisição de Caminhão - Divisão de Meio Ambiente 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - FR 3000	192.000,00
10.02 – Divisão de Meio Ambiente 18.541.0019.1.029 - Equipamentos e Material Permanente - Divisão de Meio Ambier 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 3000	nte 19.680,00
10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento 10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura 20.606.0019.1.013 - Pavimentação Rural 4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 3000 - 4635	23.103,88
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana 15.451.0018.1.059 - Aquisição de Caminhão - Divisão de Infraestrutura Urbana 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 3000	378.000,00
08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA 4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3930	165,65





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de maio de 2023.

ANTONIO FRANCA

BENJAMIM:90352270934

Assinado de forma digital por ANTONIO
FRANCA BENJAMIM:90352270934
Dados: 2023.05.04 16:03:56-03'00'

Antonio França Benjamim **Prefeito**